

Lei nº 398/91. PMM



Nº 0026

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 1991 - 4ª - FEIRA

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Arquivo

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Auditor: do Governo do Estado
Dr. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultural e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Atos do Poder Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0719 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais seis (06) meses, a contar de 15 de janeiro de 1991, os termos do Decreto (P) nº 1475, de 23 de outubro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0720 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000353/91-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional, o servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, ocupante do emprego de Técnico em Comunicação Social, código LT-NS-530, classe "A", referência NS-05, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Pla-

nejamento e Coordenação Geral, para frequentar o Curso de Mestrado em Comunicação Social, a ser ministrado pela Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, no período de março do ano de 1991 a dezembro do ano de 1992, ficando-lhe assegurado durante a realização do citado curso, a percepção de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0721 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, da função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado do Amapá, do que trata a Portaria (P) nº 568/90-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0722 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SERGIO RODOLFO TEIXEIRA**, para a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado do Amapá, do que trata a Portaria (P) nº 568/90-SEAD.

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0723 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0023/91-SETRAPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar MARIA LÚCIA DA SILVA PIRES da função de Gerente da Associação Casa do Artesão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0724 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0023/91-SETRAPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA, para a função de Gerente da Associação Casa do Artesão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0725 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVANDRO SANTOS JUAREZ do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.1, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0726 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ JURANDEI ZACHARIAS DA COSTA para o cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.1, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0727 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DELCI COSTA DAMASCENO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe Especial, NI-32, pertencente ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal do Amapá, para a função de Assistente, DAI-202.3, da Divisão de Contabilidade Orçamentária e Finanças, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0728 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0605/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ADERSON SILVA E SOUZA, da função de Assistente da Divisão de Ensino de 2º Grau, Código DAI-202.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0729 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0605/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ABISAIL OLIVEIRA DOS SANTOS, da função de Secretária da Escola Joaquim Nabuco, DAI-202.3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos

MANOEL MONTE DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Distribuição

Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 4.000,00
* Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
* As assinaturas são semestrais e
vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
* Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
* Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro

Macapá - Estado do Amapá

CEP 68900

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0730 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0605/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADERSON SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-32, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para a função de Secretário da Escola Joaquim Nabuco, Código DAI-202.3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0731 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0605/91-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TOMÉ PEREIRA PIGANÇO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, NA-27, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para a função de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**Secretaria de Estado
da Administração**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 0038/91-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000008/91-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSEFA MARIA DE LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º. Graus, código M-601, classe "E", referência 2, Pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, contados no período de 01.03 a 31.05.91, nos termos do artigo 87, combinado com art. 245 da Lei nº 8.112 de 11.12.90 em virtude da servidora haver completado o segundo quinquênio de 02.03.72 a 02.03.77.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 29 de 01. de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

**Secretaria de Estado
do Trabalho e da
Promoção Social**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/90-SETRAP QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR "PEDACINHO DE CHÃO", COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu governador - Senhor **JOSÉ GILTON PINTO GARCIA**, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR, "PEDACINHO DE CHÃO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Macapá, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.319.223 / 0001-30, neste ato representada pela sua Presidente - Senhora **MARIA INEZILA DO ESPÍRITO SANTO**, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, neste ato representada pela sua Secretária - Senhora **MILNEA MARTINHA CARVALHO DE MACEDO**, daqui em diante denominada simplesmente SETRAP, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente Termo Aditivo, respaldado pela Cláusula NONA do Contrato original, ficam alteradas as Cláusulas TERCEIRA, inciso I, alínea "a" e "b" e QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:
I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender o estabelecido na Cláusula segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), serão alocados a conta do FPE, Programa de Trabalho 1.581.4862.466, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, assim distribuídos:

a) Cr\$ 2.736.900,00 (Dois milhões setecentos e trinta e seis mil e novecentos cruzeiros), elemento de despesas 3.1.2.0.00, sendo: Cr\$ 1.726.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), já empenhados e Cr\$ 1.010.900,00 (Um milhão dez mil e novecentos cruzeiros), elemento de despesas 3120.00, conforme Nota de empenho Nº 90NE11356, emitida em 21.12.90

b) Cr\$- 3.219.100,00 (Três milhões duzentos e dezoito mil e cem cruzeiros), elemento de despesas 3.1.3.2.00, sendo Cr\$ 2.919.100,00 (Dois milhões novecentos e dezoito mil e cem cruzeiros), já empenhados, e Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), elemento de despesas 3.1.3.2.00, conforme Nota de empenho nº 90NE11357, emitida em 21.12.90

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 24 de Dezembro de 1990.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Contratante
 ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR PEDACINHO DE CHÃO
 Contratada
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
 Interveniante

TESTEMUNHAS:
 01 - *[Assinatura]*
 02 - *[Assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente instrumento serão liberados de acordo com o Cronograma de desembolso e Plano de aplicação e Anexo II, que passam a fazer parte do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não atingidas pelas alterações contidas no presente instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 PLANO DE APLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/90 SETRAPs
 ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR - PEDACINHO DE CHÃO

Aprovo:

[Assinatura]
 Governador

ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (Cr\$)
3.1.2.0.00	FPE	MATERIAL DE CONSUMO	2.736.900,00
3.1.3.2.00	FPE	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.219.100,00
4.1.2.0.00	FPE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	544.000,00
TOTAL			6.500.000,00

Macapá(AP), 24 de Dezembro de 1990

[Assinatura]
 Chefe da CSP
 Elson Benjamin do Carmo
 COORDENADOR DA OMP/SETRAPS

[Assinatura]
 Secretária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/90-SETRAPS
 ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR - PEDACINHO DE CHÃO

APROVO:

[Assinatura]
 Governador

ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	PARCELAS JÁ LIBERADAS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (Cr\$)
3.1.2.0.00	FPE	1.466.000,00	260.000,00	1.010.900,00	2.736.900,00
3.1.3.2.00	FPE	2.299.100,00	620.000,00	300.000,00	3.219.100,00
4.1.2.0.00	FPE	443.500,00	100.500,00	-0-	544.000,00
TOTAL		4.208.600,00	980.500,00	1.310.900,00	6.500.000,00

Macapá(AP), 24 de Dezembro de 1990

[Assinatura]
 Chefe da CSP
 Elson Benjamin do Carmo
 COORDENADOR DA OMP/SETRAPS

[Assinatura]
 Secretária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO :

[Assinatura]
Governador

A N E X O I

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/90 - SETRAPS

COMPOSIÇÃO DA DESPESA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PESSOAL	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	TOTAL (Cr\$)
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR PE- DACINHO DE CHÃO	3.1.3.2.00	2.795.800,00	423.300,00	3.219.100,00
TOTAL		2.795.800,00	423.300,00	3.219.100,00

Macapá(AP), 24 de Dezembro de 1990

[Assinatura]
Chefe da CSP
Elson Benjamin do Carmo
COORDENADOR DA OMP/SETRAPS

[Assinatura]
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/90-SETRAPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO - ACART/AP, SOB A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS MELE DE CLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JOSÉ GILTON PINTO GARCIA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO - ACART/AP, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Macapá - Capital do Estado do Amapá, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.191.102/0001 - 30, neste ato representado pela sua Gerente - Senhora MARIA LÚCIA DA SILVA PIRES, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, neste ato representada pela sua Secretária - Senhora MILNEA MARTINHA CARVALHO DE MACEDO, daqui em diante denominada simplesmente SETRAPS, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, respaldado pela Cláusula NONA do Contrato Original, ficam alteradas as Cláusulas TERCEIRA, Inciso I, alínea "a", QUARTA E QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

I - DO CONTRATANTE:

a) Responder os recursos no valor de Cr\$..... 4.523.400,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Cruzeiros), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes

da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 4.523.400,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos Cruzeiros), serão alocados a conta do FPE, Programa de Trabalho 15814862,466, assim distribuídos:

a) ...

b) Cr\$ 3.563.400,00 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Cruzeiros), elemento de despesa 3.1.3.2 - 00, sendo:

- Cr\$ 2.313.400,00 (Dois Milhões, Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos Cruzeiros), já empenhados e Cr\$..... 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), elemento de despesa 3.1.3.2 - 00, conforme Nota de Empenho Nº 90NE11362, emitida em 21.12.90

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente instrumento serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação que passam a fazer parte do Contrato ora aditado

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, não atingidas pelas alterações contidas no presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) Vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) Testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 24 de Dezembro de 1.990

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Contratante

ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO - ACART/AP
Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
SETRAPS

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

= A P R O V O =

A N E X O I

= GOVERNADOR =

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/90 - SETRAPs

ATIVIDADES	COMPOSIÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	PESSOAL	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	TOTAL
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO AMAPÁ.		3.1.3.2 - 00	3.100.680,00	462.720,00	3.563.400,00
T O T A L			3.100.680,00	462.720,00	3.563.400,00

Macapá(AP), 24 de Dezembro de 1.990.


= SECRETÁRIA =


PI CHEFE DA C.S.P. =
Elson Benjamin do Carmo
COORDENADOR DA C.S.P./SETRAPs

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O

= GOVERNADOR =

PLANO DE APLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 / 90 - SETRAPs
ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO AMAPÁ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R (Cr\$)
3.1.2.0-00	F. P. E	- MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00
3.1.3.2-00	F. P. E	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.563.400,00
4.1.2.0-00	F. P. E.	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
T O T A L			4.523.400,00

Macapá(AP), 24 de Dezembro de 1.990


= SECRETÁRIA =


PI CHEFE DA C.S.P. =
Elson Benjamin do Carmo
COORDENADOR DA C.S.P./SETRAPs

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O

GOVERNADOR

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 / 90 - SETRAPS

ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO AMAPÁ

ELEMENTO DE DESPESA	F O N T E	JÁ LIBERADO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	V A L O R
3.1.2.0 - 00	F. P. E	570.270,00	189.730,00		760.000,00
3.1.3.2 - 00	F. P. E	1.866.858,00	446.542,00	1.250.000,00	3.563.400,00
4.1.2.0 - 00	F. P. E	188.450,00	11.550,00	-	200.000,00
T O T A L		2.675.578,00	647.822,00	1.250.000,00	4.523.400,00

Macapá (AP), 24 de Dezembro de 1.990

[Assinatura]
CHEFE DA CSP
Cláudio Benjamin de Carvalho
COORDENADOR DA EMPRETEADA

[Assinatura]
SECRETÁRIA

Secretaria de Estado
da Fazenda

publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 12 de dezembro de 1990.
[Assinaturas]

PROTOCOLO ICMS 23/90

Fixa a base de cálculo do ICMS nas operações de circulação de equinos puros-sangues de corrida.

Os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda ou Finanças, tendo em vista o disposto na cláusula décima quarta do Convênio ICM 35/77, de 07 de dezembro de 1977, que prescreve a adoção de regime especial de tributação para a circulação de equinos puros-sangues de corrida;

Considerando a necessidade de compatibilizar com os preços de mercado o valor de pauta para fins de cobrança do ICMS nas operações com os referidos animais;

Considerando a necessidade de minorar, no plano econômico, os danosos efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira - O valor constante da cláusula primeira do Protocolo ICM 12/79, de 23 de outubro de 1979, alterado pelo Protocolo ICM 12/87, de 30 de junho de 1987, e pelo Protocolo ICMS 29, de 22 de agosto de 1989, passa a ser o equivalente a 13.000 (treze mil) Bônus do Tesouro Nacional - BTN, fixado para o último dia do mês anterior ao do momento previsto para o pagamento do imposto.

Cláusula segunda - Este protocolo entra em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Brasília, DF, 12 de dezembro de 1990.
[Assinaturas]

PROTOCOLO ICMS 24/90

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Mato Grosso e do Paraná às disposições do Protocolo ICM-11/80, de 15 de outubro de 1980

Os Secretários de Fazenda ou de Finanças dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, reunidos em Brasília-DF, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira - Ficam estendidas aos Estados do Mato Grosso e do Paraná as disposições contidas no Protocolo ICM-11/80, celebrado em 15 de outubro de 1980.

Cláusula segunda - Este protocolo entra em vigor na data de sua

PROTOCOLO ICMS 26/90

Aditivo ao Protocolo ICM nº 12/84, que trata da transferência de créditos acumulados do ICM entre esta belocimentos situados nos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Os Estados de Minas Gerais e de São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, reunidos em Brasília, DF, no dia 12 de dezembro de 1990, considerando a nova indexação da economia trazida pelas Leis Federais nº 7777, de 19/06/89, 7799, de 10/07/89 e 7801, de 11/07/89, resolvem celebrar o seguinte Protocolo, aditivo ao Protocolo ICM nº 12/84.

PROTOCOLO

Cláusula primeira - A partir do mês de fevereiro de 1989, para efeito de acerto entre os signatários, os valores dos créditos transferidos, bem como o saldo dos créditos recebidos e remetidos até o mês de janeiro de 1989, em razão dos Protocolos ICM nº 12/84, serão transformados em Bonus do Tesouro Nacional - BTN, instituído pela Lei Federal nº 7777, de 19 de junho de 1989.

Cláusula segunda - Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 12 de dezembro de 1990.

PROTOCOLO ICMS 25/90

Acrescenta parágrafo único à Cláusula primeira do Protocolo ICM 14/85, de 27.06.85.

Os Estados de Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Santa Catarina, São Paulo, Amazonas, Acre, Rondônia, Espírito Santo e Pará, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda ou Finanças, reunidos em Brasília, DF, no dia 12 de dezembro de 1990, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XI do Anexo Único ao Convênio ICM 66/88, de 14 de dezembro de 1988, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira - Fica acrescentado à Cláusula primeira do Protocolo ICM 14/85, de 27 de junho de 1985, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - A substituição tributária prevista nesta Cláusula não se aplica aos produtos farmacêuticos, medicinais, séros e vacinas destinados a uso veterinário."

Cláusula segunda - Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 12 de dezembro de 1990.

Atos do Poder Judiciário

Gabinete da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 001/91

O Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso e gozo de suas prerrogativas, e, considerando a necessidade de implantação da Justiça do Estado,

R E S O L V E :

I - Designar provisoriamente, mediante remuneração autônoma por serviços prestados, as pessoas abaixo relacionadas e seus respectivos cargos e funções:

a) JOÃO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, Assessor de Planejamento, C.I. nº 17.206-SEGUP/AP, para exercer o cargo de Diretor de Orçamento, Planejamento e Auditoria do TJ/AP;

b) JURACY DA SILVA FREITAS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade - TC/CRC 1367/PA, C.I. nº 011863-SEGUP/AP, para exercer o cargo de Diretor de Pessoal do TJ/AP;

c) ELIAS NASCIMENTO MORAES, brasileiro, casado, Economista, CREA 473 - 9ª RG, C.I. nº 610.749-SEGUP/AP, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo do TJ/AP;

d) BENEDITO DA SILVA PICANÇO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade - TC/CRC 1511/PA, C.I. nº 30064-AP, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade e Finanças do TJ/AP;

e) OSMAR MARINHO FILHO, brasileiro, casado, Economista - CRC 763/PA, C.I. nº 64.973-AP, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais do TJ/AP,

Macapá(AP), 04 de fevereiro de 1991

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Desembargador Presidente

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 398/91-PMM.

DENOMINA OS DE OUTUBRO A TRAVESSA SITUADA NO BAIRRO DOS CONGÓS, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada OS de outubro a Travessa situada entre as Quadras 14 e 15, no Bairro dos Congós, da cidade de Macapá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de janeiro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 355/90-PMM;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977.

D E C R E T A :

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor EDSON DA COSTA FIGUEIREDO, no cargo de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 1 e lotar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 13 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Dezembro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1990.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicações Diversas

CURIAÚ ATLÉTICO CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Art. 26, alínea "a" do Estatuto do Curiaú Atlético Clube, ficam os senhores sócios convocados para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de março do ano em curso em sua sede social provisória, sita Centro Social do Curiaú de Dentro, às 19:30 em primeira chamada às 20:00 em segunda e 20:30 em última convocação com a finalidade de:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal do Clube, para o Biênio 91/92.

Macapá-Ap, 05 de fevereiro de 1991.

JOÃO DAS GRAÇAS MIRANDA SILVA
Pres. do Curiaú A. C.